



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 088 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Augusto Mário

Torna cargo isolado de pro
vimento efetivo o de Consultor Geral -
do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado -
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O cargo de Consultor Geral do Estado -
passa a ser de nomeação efetiva, vencendo o respectivo ti
tular os mesmos vencimentos atribuídos ao Procurador Geral
do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 18 de dezembro de
1 963, 142ª da Independência e 75ª da República.

Handwritten signature
Handwritten signature